

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA  
EM 11 DE MAIO DE 2022.-----**

\*A1\* Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

\*A2\* Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Aprovação e Publicidade de Ata: -----**

\*A3\* Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 22 do passado mês de abril submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

**Disponibilidades de Tesouraria: -----**

\*A4\* De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número

87, datado de 10 do corrente mês de maio e que apresenta os seguintes valores:-----

-Operações Orçamentais: 4.272.059,19€;-----

-Operações não Orçamentais: 322.236,68€.-----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***-----

\*A5\*

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos:-----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização.-----

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de abril.-----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas aos novos plano de trabalhos e cronograma financeiro, respeitantes à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”.-----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Construção de Infraestruturas no Loteamento Senhora da

Fresta”. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas à revisão de preços provisória da empreitada “Requalificação da Rede de Abastecimento de Água, Rede de Águas Residuais e Repavimentação de Arruamentos no Bairro de Santa Luzia, em Trancoso”. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas à conta final provisória da empreitada “Requalificação da Rede de Abastecimento de Água, Rede de Águas Residuais e Repavimentação de Arruamentos no Bairro de Santa Luzia, em Trancoso”. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”. -----

Ponto 10: Apreciação da 8.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano. -----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a celebrar com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências na ENERAREA para abertura de um

procedimento destinado ao fornecimento de energia elétrica.-----

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à prorrogação dos prazos previstos no Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, na sequência dos avisos de candidatura já promovidos. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à celebração de um protocolo com a Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional, visando a criação da Plataforma NEW IN CÔA. -

Ponto 14: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à adesão do Município de Trancoso à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local. -----

Ponto 15: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

### **ORDEM DO DIA**

\*A6\*

**Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor vereador João Carvalho para referir que, como consequência dos trabalhos que estão a decorrer, respeitantes à modernização da linha da Beira Alta, teve conhecimento de que foi cortada a passagem pedonal que existia junto da estação da CP, em Vila

Franca das Naves, e que permitia a passagem de moradores de um para o outro lado da linha. Acrescentou que tal situação está a causar transtornos ao comércio e aos habitantes locais. Como tal, perguntou se, no plano de trabalhos que estão a decorrer, está, para ali, prevista alguma passagem aérea ou subterrânea e quais as diligências, entretanto, já desenvolvidas pela Câmara Municipal. -----

\*A7\*

De seguida, interveio o senhor vereador Cristóvão Santos para chamar a atenção para o facto de, na área circundante ao Centro de Saúde de Trancoso, haver muita erva que carece de ser limpa. -----

Em resposta às questões formuladas, o senhor Presidente da Câmara disse que a Junta de Freguesia de Vila Franca das Naves, diversos empresários e moradores lhe têm feito chegar as suas preocupações pelo que está a acontecer e que o executivo municipal tem estado atento e preocupado, não só com a situação existente, mas também com o pós-obras e que, por isso, tem desenvolvido diversos contactos, no sentido de ter acesso ao projeto que está a ser concretizado na linha da Beira Alta. Acrescentou que é um assunto que, de maneira nenhuma, irá cair no esquecimento. -----

No que diz respeito ao Centro de Saúde de Trancoso, informou que, na sequência de contacto havido com o senhor dr. Guerra e

em espírito de colaboração, irá ser feita, a curto prazo, a limpeza da área circundante àquele equipamento. -----

**Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----**

\*A8\*

De seguida, foi presente informação do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

*'No âmbito do disposto no n.º 5, do artigo 82º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL em dezembro de 2018. O referido regime de exclusão tem vindo a ser previsto nas sucessivas Leis de Orçamento de Estado aprovadas desde então, pelo que, enquanto se mantiver em vigor o OE 2021, aprovado pela Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, e conforme previsto no n.º 6, do artigo 111º, a possibilidade da aplicação da exclusão continua a manter-se durante o exercício de 2022, pelo menos até à aprovação do novo OE. -----*

*Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----*

*Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do*

*referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de maio de 2022, tendo-se apurado um saldo inicial de 2.383.042,96 euros. -----*

*Mais se informa, que na execução do referido cálculo foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 111º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro.’ -----*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----***

**Dispensa de autorizações de utilização: -----**

\*A9\*

Seguidamente, foi presente o requerimento número 4949 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 26 do passado mês de abril, de Paula Alexandra Moreira, residente em Carregado, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua dr. João Abel, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 304, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

\*A10\* Em seguida, foi presente o requerimento número 4951 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 26 do passado mês de abril, de Maria Laura Domingues dos Santos, residente em Venda do Cepo, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadações e arrumos, sita em Venda do Cepo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3383, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

\*A11\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 4983 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de abril, de Cristina Maria Mendes Pires, residente em França, na qualidade de herdeira da herança de João Abel Pires, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita em Ribeira do Freixo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 815, da União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

*A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --*

\*A12\* Em seguida, foi presente o requerimento número 5049 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 28 do passado mês de abril, de Américo dos Santos Maltez, residente em Trancoso, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação destinada a arrecadação e arrumos, sita no lugar de Serra, em Cogula, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 411, da Freguesia de Cogula, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

*A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --*

\*A13\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 5051 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 28 do passado mês de abril, de José Manuel Lourenço, residente em Trancoso, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua dos Cotinhos, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2002, da União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de

agosto de 1951. -----

*A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --*

**Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de abril:-----**

\*A14\*

De seguida, foi presente informação da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de abril, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

*'Licenças Administrativas: -----*

- *Construção de um anexo, alvará n.º 16/2022 (Proc. Interno 01/2021/277), em nome de Maria Graciete de Souza Figueiredo, sito no lugar de Regadinha, em Palhais;-----*
- *Alteração de um edifício de habitação, alvará n.º 17/2022 (Proc. Interno 01/2021/410), em nome de Isidoro Pedro Pereira Cardoso, sito na Rua da Aldeia da Igreja, em Torres;-----*
- *Alteração de um edifício de habitação, alvará n.º 18/2022 (Proc. Interno 01/2021/408), em nome de Isidoro Pedro*

- Pereira Cardoso, sito na Rua do Vale, em Torres; -----*
- *Construção de um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural - Agroturismo, alvará n.º 19/2022 (Proc. Interno 01/2021/157), em nome de Dinastia Completa, Lda., sito no lugar de Quinta das Boiças de Baixo, em Souto Maior;-*
  - *Alterações à licença administrativa para demolição/alteração/ampliação de uma habitação (Proc. Interno 01/2015/10), em nome de Teresa Maria Coelho, sito na Rua do Calvário, em Palhais; -----*
  - *Alterações no decurso de obra à licença administrativa para Conservação/Alteração de um edifício e Construção de Bungalows e Equipamentos para Turismo em Espaço Rural - Agro-turismo (Proc. Interno 01/2020/109), em nome de Trancoso Ecohouse, Lda, sito no lugar de Chães em Courelas; -----*
  - *Legalização de alterações à construção de uma habitação (Proc. Interno 01/2014/8), em nome de Mário Rui da Costa Pires, sito no lugar de Chão das Pereiras, em Fiães; -----*
  - *Aditamento ao Alvará de obras n.º 25/2018 (Proc. Interno 01/2018/26), em nome de José Carlos Sobral dos Santos, sito no lugar de Lapinha, em Guilherme; -----*
  - *Instalação de armazenamento G.P.L. - gás de petróleo liquefeito (Proc. Interno 01/2022/124), em nome de*

*Gascan, S.A., sito na Área de Acolhimento Empresarial, em Trancoso; -----*

- *Instalação de armazenamento de Gasóleo Rodoviário para consumo próprio - Estaleiro de apoio aos trabalhos de "Modernização da linha da Beira Alta, troço Celorico da Beira - Guarda" (Proc. Interno 01/2021/595), em nome de Conduril - Engenharia, S.A., sito no lugar de Bernavento, em Vila Franca das Naves. -----*

*Autorizações de Utilização: -----*

- *Alvará de Utilização n.º 12/2022 para habitação (Proc. Interno 09/2022/21), em nome de Mário Rui dos Santos Bernardino, sito no lugar de Carigas; -----*
- *Alvará de Utilização n.º 13/2022 para habitação (Proc. Interno 09/2022/32), em nome de Diana Domingues Andrade, sito no lugar Carreira da Vila, em Castanheira; -*
- *Alvará de Utilização n.º 14/2022 para habitação (Proc. Interno 09/2022/44), em nome de Francisco Paulo Almeida Marques, sito no lugar de Coitada, em Rio de Moinhos. ---*

*Informação Prévia: -----*

- *Pedido de informação prévia para alteração/ampliação de um anexo (Proc. Interno 06/2022/7), em nome de Maria Ângela Castro Bernardino Salvado, sita em Beco de Quebra Costas, em Cogula - Parecer Desfavorável.' -----*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----*

**Análise, discussão e votação relativas aos novos plano de trabalhos e cronograma financeiro, respeitantes à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”:**-----

\*A15\* Seguidamente, o setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: ----

*‘Tendo o adjudicatário apresentado um novo Plano de Trabalhos e um novo Cronograma Financeiro, ajustados à data do Auto de Levantamento da Suspensão de Trabalhos, não têm estes serviços nada a opor à sua aprovação.’ -----*

**Face à informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar os novos plano de trabalhos e cronograma financeiro apresentados.** -----

**Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”:** -----

\*A16\* De seguida, foi presente informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 4, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 11.187,79€. -----

*A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”, no montante de 11.187,79€.-----*

**Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Construção de Infraestruturas no Loteamento Senhora da Fresta”:** -----

\*A17\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 5080 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 29 do passado mês de abril, da empresa “Samuel Augusto – Construção Civil e Obras Públicas, Limitada”, com sede na Guarda, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Construção de Infraestruturas no Loteamento Senhora da Fresta’, pelo período de 60 dias. -----

Acerca deste assunto, o setor de planeamento e urbanismo prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: ----

*'A obra em epígrafe tem um prazo de execução de 240 dias, tendo o prazo para a execução da empreitada começado a contar a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.-----*

*O adjudicatário solicitou já duas prorrogações, graciosas, uma por 120 dias e outra por 90 dias, as quais foram aprovadas pela entidade adjudicante, terminando o prazo de execução da empreitada no dia 11 de maio de 2022.-----*

*Vem, agora, solicitar uma prorrogação de 60 dias, baseando-se na conjuntura da Pandemia de Covid-19 (a empresa ainda mantém as equipas de trabalho com um número mais reduzido de trabalhadores, facto que tem provocado algumas dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, e na escassez de matéria prima que provoca atrasos na entrega de equipamentos e materiais necessários na empreitada).-----*

*Com este pedido, o adjudicatário dá a entender a sua disponibilidade para a conclusão da empreitada, embora em nosso entender esta já pudesse estar mais avançada e até concluída..-----*

*As situações passíveis de prorrogação do prazo de execução de obras encontram-se contempladas nos artigos 361.º, n.º 3, e 374.º do Código dos Contratos Públicos.-----*

*Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e*

*contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos). -- Quanto à competência para aprovar a referida prorrogação, convirá referir que o prazo de execução inicial foi aprovado, no ato de adjudicação, pelo órgão competente para a decisão de contratar. Assim, competência para decidir a prorrogação, que em nosso entender deveria ser graciosa, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.’ -----*

***Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 60 dias. -----***

Acerca deste assunto, interveio o senhor vereador Cristóvão Santos para referir que, de acordo com a informação dos serviços, a obra já deveria estar concluída, uma vez que o prazo de execução da mesma era de 240 dias e que, com esta prorrogação, o prazo será dilatado em 270 dias. Disse, ainda, que os serviços de acompanhamento e fiscalização de obras municipais concluem que a prorrogação do prazo de execução da empreitada deveria ser concedido a título gracioso, o que, na sua opinião não faz qualquer sentido. -----

Usando da palavra, o senhor vereador Eduardo Pinto lembrou

que, subjacentes àquelas prorrogações de prazo, estavam fatores que não era possível prever, referindo os prévios trabalhos arqueológicos que foi necessário desenvolver e a pandemia Covid-19, para além de pequenas divergências técnicas que tiveram que ser supridas. -----

**Análise, discussão e votação relativas à revisão de preços provisória da empreitada “Requalificação da Rede de Abastecimento de Água, Rede de Águas Residuais e Repavimentação de Arruamentos no Bairro de Santa Luzia, em Trancoso”:**-----

\*A18\* De seguida, foi presente informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais que se reproduz na íntegra: -----

*‘Em virtude de ainda não terem sido publicados todos os índices, elaborou-se a revisão de preços provisória referente à empreitada em epígrafe. -----*

*O valor da revisão de preços é de 26.876,06€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. A empresa adjudicatária concordou com a mesma, tendo rubricado o seu representante’ -----*

***Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar a revisão de preços provisória, respeitante à empreitada supra referida, no montante de 26.876,06€.-----***

**Análise, discussão e votação relativas à conta final provisória da empreitada “Requalificação da Rede de Abastecimento de Água, Rede de Águas Residuais e Repavimentação de Arruamentos no Bairro de Santa Luzia, em Trancoso”:**-----

\*A19\* Seguidamente, foi presente informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais que se reproduz na íntegra: -----

*‘Atendendo a que ainda não se encontram publicados os índices que irão permitir a realização da revisão de preços definitiva referente à empreitada em epígrafe, cumprindo com o estipulado no art.º 399º do CCP, elaborou-se a conta final provisória da empreitada. A empresa adjudicatária concordou com a mesma, tendo rubricado o seu representante’ -----*

*Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar a conta final provisória, respeitante à empreitada supra referida, com os seguintes valores: -----*

- contrato inicial:----- 178.670,00€;*
- trabalhos executados do contrato inicial: ----- 176.867,34€;*
- trabalhos a menos: ----- 1.802,66€;*
- trabalhos complementares (contratados e executados: -----*  
*----- 32.486,04€;*

**- revisão de preços provisória: -----26.876,06€.**

**Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Segurança e Saúde, respeitante à empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”:** -----

\*A20\*

De seguida, foi presente informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais que se reproduz na integra: -----

*‘Após o adjudicatário da empreitada da obra em epígrafe ter apresentado o Plano de Segurança e Saúde para a mesma, a empresa de fiscalização "Future Proman" emitiu o seguinte parecer: "No seguimento da análise à documentação enviada para o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, para a execução da obra em assunto, somos a informar que a mesma cumpre, de âmbito geral, o solicitado no PSS de Projeto, devendo a avaliação de riscos para as atividades desenvolvidas ser reformulada. Assim, a CSO é de parecer à validação técnica dos documentos apresentados no DPSS, sendo este passível de aprovação pelo Dono de Obra, tendo por base o estipulado no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro”. -----*

*Deverá, também, tal ser comunicado ao empreiteiro, Biosfera - Construção Unipessoal, Lda..’ -----*

***Em conformidade com a informação prestada pela empresa de***

*fiscalização da empreitada, a Câmara Municipal deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde, solicitando-se à empresa adjudicatária que proceda à necessária reformulação da avaliação de riscos para as atividades desenvolvidas. -----*

**Apreciação da 8.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----**

\*A21\* Tendo sido presentes a 8.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e a correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 399.000€, -----

*a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----*

**Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a celebrar com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências na ENERAREA para abertura de um procedimento destinado ao fornecimento de energia elétrica: -----**

\*A22\* Acerca deste assunto, foram presentes uma proposta do senhor

Presidente da Câmara, bem como duas minutas respeitantes ao protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes e à delegação de competências do Município de Trancoso na ENERAREA para abertura de um procedimento concursal, destinado ao fornecimento de energia elétrica que se reproduzem na íntegra:-----

-----**Proposta**-----

*‘Considerando que:-----*

- a) O Município de Trancoso, na sequência de um procedimento de contratação promovido, em conjunto, com vários municípios, nos termos do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, adjudicou à empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda. o fornecimento de energia elétrica, por um período de 3 anos, tendo o respetivo contrato sido outorgado no dia 25/11/2020, com base nas condições constantes da respetiva proposta; -----*
- b) Posteriormente à celebração do referido contrato, o preço de aquisição da eletricidade pelo citado comercializador para posterior venda ao Município mais do que duplicou, o que se traduziu, naturalmente, em avultados prejuízos para a mesma empresa;-----*
- c) Ora, tal situação obrigou, de acordo com a Lei e regulamentos em vigor, à intervenção por parte da Entidade*

*Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE); -----*

*d) De acordo com informação produzida pela referida ERSE, por força da situação acima referida, o citado comercializador, a empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda., deixou de reunir as condições necessárias para o desempenho da sua atividade, não podendo, em consequência, continuar a assegurar o fornecimento de energia elétrica aos seus clientes, como era o caso do Município de Trancoso; -----*

*e) Desta forma, a ERSE, enquanto reguladora e supervisora do setor elétrico, de modo a salvaguardar a estabilidade do fornecimento deste setor e a regularidade do abastecimento aos clientes finais de energia elétrica, determinou que o denominado Comercializador de Último Recurso - CUR (SU Eletricidade) passasse a fornecer os clientes da empresa HEN– Serviços Energéticos, Lda.; -----*

*f) Deste modo, também por determinação da referida entidade reguladora, aquele fornecimento de energia por parte da SU Eletricidade iniciou-se em 10-09-2021; -----*

*g) Os Municípios que se encontrem no mercado regulado de energia elétrica, como é o caso de Trancoso, devem, de acordo com a recomendação da citada entidade reguladora, consultar, oportunamente, o mercado, a fim de aferir das*

*eventuais vantagens, no que respeita ao fornecimento de energia elétrica, no âmbito do mercado liberalizado; -----*

- h) Desta forma, em face da legislação em vigor, torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), para as diversas instalações de consumo do Município de Trancoso, incluindo as instalações Iluminação Pública, pelo prazo de 1 (um) ano;*
- i) Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA) manifestaram que a necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum; -----*
- j) Afigurando-se possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso, com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relevando do protocolo a designação da*

*ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo); -----*

*l) A referida minuta de protocolo foi já aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior; -----*

*m) Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos), bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----*

*n) No que ao Município de Trancoso diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é*

*a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Trancoso que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado possa ser na ordem do valor de 598.782,74€ (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) (\*), excluindo IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs, às taxas legais em vigor; -----*

*o) O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em 598.782,74€*

*(quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) (\*) cujos encargos terão reflexos no próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução no ano de 2022-2023; -----*

*p) De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 29/04/2022, deliberou já autorizar previamente a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar e que se estimam, no valor de 199.594,24€, para o ano de 2022 e de 399.188,50€ para o ano de 2023, valores a que acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor; -----*

*q) Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de propostas dever ser no mínimo 30 dias, a que acresce o fato de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o fato de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra*

*adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta. --*

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----*

*1- A minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e a AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira, que consta em anexo, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras; (Anexo I) -----*

*2- A autorização para início e tipo de procedimento que*

*correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;* -----

*3- Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido. (Anexo II);* -----

*(\* O valor apresentado é uma estimativa que se baseia no valor dos preços do Mercado Regulado para o Fornecimento de Energia Elétrica, sendo este o valor base do procedimento que agora se iniciará, para o ano 2022-2023. ----- À reunião de Câmara.* -----

**Anexo 1** -----

**Minuta de Protocolo para** -----

**Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes** --

*Entre:* -----

*a AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO INTERIOR, pessoa coletiva n.º 505799618, com sede em Largo dos Bombeiros Voluntários, em Belmonte, representada pelo*

*Presidente do Conselho de Administração, Rui Manuel Saraiva Ventura, adiante designada por ENERAREA; -----*

*o MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa coletiva n.º 506695956, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 135, 6250-088 BELMONTE, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Pinto Dias Rocha; -----*

*o MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES, pessoa coletiva n.º 505592959, com sede na Estrada Nacional 16, Apartado 15, 6370-999 Fornos de Algodres representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Pina Fonseca; -----*

*o MUNICÍPIO DE MANTEIGAS, pessoa coletiva n.º 506632946, com sede na Rua 1º de Maio, 6260-101 MANTEIGAS, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Flávio Miguel Tacanho Massano; -----*

*o MUNICÍPIO DE PINHEL, pessoa coletiva n.º 506787249, com sede em Largo Ministro Duarte Pacheco, 6400-358 PINHEL, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura; -----*

*o MUNICÍPIO DE TRANCOSO, pessoa coletiva n. 501143726, com sede em Praça do Município, 6420-107 TRANCOSO, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador; -----*

*Considerando que:-----*

- *Os intervenientes, aqui representados, pretendem a aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as suas instalações, para o ano de 2022-2023; -----*
- *Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal; -----*
- *Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis, uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer;-----*
- *Assim, mostra-se apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica;*
- *Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.-----*

*Acordam os intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES*

*ADJUDICANTES que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:-----*

*-----Cláusula 1.ª-----*

*-----Objeto-----*

*Os Municípios de Belmonte, Fornos de Algodres, Pinhel, Manteigas, Trancoso e a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "Concurso Público para aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações dos municípios pertencente à área de intervenção da ENERAREA", nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----*

*-----Cláusula 2.ª-----*

*-----Realização de Despesa e Repartição de Custos-----*

- 1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental. -----*
- 2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos*

*documentos do procedimento, assim como da sua  
publicitação, serão suportados pela ENERAREA. -----*

*-----Cláusula 3.ª-----*

*-----Vigência do Agrupamento-----*

*O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente  
acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e  
extingue-se com a outorga dos respetivos contratos. -----*

*-----Cláusula 4.ª-----*

*-----Representante do Agrupamento-----*

*O representante do agrupamento é a ENERAREA. -----*

*-----Cláusula 5.ª-----*

*-----Obrigações das Partes-----*

*Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso  
do órgão competente para contratar de cada entidade  
integrante do agrupamento. -----*

*-----Cláusula 6.ª-----*

*-----Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos-----*

*Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade  
adjudicante um contrato, de acordo com os documentos  
normativos do concurso. -----*

*-----Cláusula 7.ª-----*

*-----Repartição do Preço da Aquisição-----*

*1. O preço da aquisição da energia elétrica será pago por cada*

*uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos. -----*

*2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante, conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos. -----*

*3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada, nos prazos contratualmente estabelecidos. -----*

*-----Cláusula 8.ª-----*

*-----Nomeação do Mandatário do Agrupamento -----*

*Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a ENERAREA, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários, com vista ao lançamento do concurso, nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----*

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Aceitação do Mandatário do Agrupamento**-----

A ENERAREA, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Mandato**-----

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.-----

-----**Disposições Finais**-----

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes. -----

2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura. -----

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por 4 (quatro) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes. -----

Belmonte, XXX de XXX de 2022. -----

Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior: Rui  
Manuel Saraiva Ventura -----

Município de Belmonte: António Pinto Dias Rocha -----

*Município de Fornos de Algodres: António Manuel Pina  
Fonseca -----*

*Município de Pinhel: Rui Manuel Saraiva Ventura -----*

*Município de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador -----*

*Município de Manteigas: Flávio Miguel Tacanho Massano -----*

*-----Anexo 2-----*

***Minuta de Delegação de Competências do Município de  
Trancoso para abertura de Procedimento de Contratação de  
Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica de Media Tensão  
(MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal  
(BTN) e Iluminação Pública (IP), através de Concurso  
Público Internacional através da ENERAREA - Agência  
Regional de Energia e Ambiente do Interior -----***

***‘OBJECTIVO -----***

*A realização deste concurso público tem como objetivo a  
obtenção das melhores condições de preço, por parte do  
Município de Trancoso, para a compra de energia elétrica. ----*

*Neste momento, dada a escalada galopante de preços a que o  
mercado de energia tem assistido e aproximando-se o término  
dos contratos de fornecimento de energia elétrica do  
Município, ou já terminados, é necessário providenciar a  
realização de um concurso público conjunto, com o intuito de  
obter, no mercado, propostas de preço mais vantajosas para os*

*Municípios. -----*

*Esta consulta ao mercado, por um agrupamento de entidades adjudicantes composto por vários Municípios é, sem dúvida, a melhor forma de obter os preços mais vantajosos e, conseqüentemente, reduzir os custos com o fornecimento da energia elétrica de cada um dos Municípios, ao longo do próximo triénio. -----*

*Pelas razões já expostas, foram convidados a participar nesta aquisição conjunta do serviço de fornecimento de energia elétrica, os 16 Municípios da área de intervenção da ENERAREA. -----*

***ENQUADRAMENTO -----***

***Mercado de Eletricidade -----***

*A ENERAREA, enquanto Agência Regional de Energia e Ambiente, fez uma pesquisa de mercado de compra de energia elétrica para perceber qual seria, de facto, a melhor forma de aquisição de energia elétrica, ao menor preço. -----*

*Nesta pesquisa de mercado, foram analisados dois mercados: o Mercado Liberalizado e o Mercado Regulado. -----*

*O Mercado Liberalizado surgiu com o objetivo de reduzir os custos de eletricidade e melhorar a oferta, de forma que os consumidores possam fazer a escolha que melhor se adequa às suas necessidades. Este mercado é regido pelas regras da*

*concorrência e existem vários comercializadores de energia com autonomia para definirem os preços e as condições comerciais. Neste mercado, os preços de energia estão indexados ao mercado ibérico de energia, pelo que os preços estão em constante variação, enquanto no Mercado Regulado os preços são definidos pela ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos em variações trimestrais, regulamentando o preço a ser aplicado pelo Comercializador de Último Recurso (CUR). -----*

*Por norma, tendo em consideração o seu histórico, o Mercado Regulado reflete um preço da energia superior ao do Mercado Liberalizado, contudo, dada a recente subida galopante do preço da energia no mercado liberalizado, utilizar-se-ão no presente concurso, para a definição do preço base do procedimento, os valores definidos pela ERSE, para o custo de energia elétrica, a ser aplicado pelo CUR. -----*

*Com este método de aquisição, pretende-se que o Município consiga obter, no mercado, o preço mais vantajoso para a aquisição de energia elétrica, pelo período de 12 meses. -----*

*Pelo exposto, o Município de Trancoso delega na ENERAREA - Agência regional de Energia e Ambiente do Interior, com NIPC 505799618 e sede em Belmonte a competência para abrir e conduzir o procedimento "Contratação de Serviço de*

*Fornecimento de Energia Elétrica de Media Tensão (MT),  
Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e  
Iluminação Pública (IP), para o ano 2022-2023". -----*

*XXX aos XXX dias do mês de XXX do ano de 2022. '-----*

*Na sequência da autorização prévia da Assembleia Municipal  
para a assunção de compromissos plurianuais inerentes ao  
contrato a celebrar, a Câmara Municipal deliberou aprovar a  
proposta apresentada, destinada à constituição de um  
agrupamento de entidades adjudicantes, com a Agência  
Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros  
Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de  
competências naquela Agência para a abertura de um  
procedimento concursal sob a forma de concurso público, com  
publicação no Jornal Oficial da União Europeia. -----*

*Consequentemente, foram aprovadas as minutas de protocolo  
para a constituição de agrupamento de entidades  
adjudicantes, bem como a minuta de delegação de  
competências na ENERAREA.-----*

**Análise, discussão e votação de proposta relativa à  
prorrogação dos prazos previstos no Regulamento Municipal  
para Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento  
Empresarial de Trancoso, na sequência dos avisos de  
candidatura já promovidos: -----**

\*A23\*

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

*'Por requerimento que deu entrada, por email, nos serviços da Câmara Municipal, no dia 04 de maio de 2022, a sociedade Power Plus S.A.S., na qualidade de adjudicatário do(s) lote n.º 3 da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, no âmbito do Aviso de Abertura n.º 2/2020 do respetivo procedimento para atribuição de lotes, veio requerer a prorrogação dos prazos previstos no art. 18.º do respetivo Regulamento Municipal, por um período não inferior a 1 ano. -----*

*Alega a referida sociedade, em suma, dificuldades económicas, em função da redução do seu volume de negócios, devido ao atual contexto de pandemia e aumento exponencial dos preços das matérias primas, em consequência da guerra Ucrânia, que a obrigaram a reequacionar as estimativas de tempo previstas para a conclusão do processo de licenciamento e para a concretização do investimento candidatado, designadamente devido ao aumento considerável do preço dos materiais de construção. -----*

*Considero, antes demais, que, no atual contexto económico, os argumentos apresentados pela sociedade requerente são atendíveis. -----*

*A pandemia persiste e as dificuldades económicas resultantes*

*do encerramento de diversas atividades e medidas de confinamento, durante os sucessivos estados de emergência, continuam a causar fortes constrangimentos na atividade das empresas, encontrando-se ainda em fase de recuperação gradual.-----*

*Acresce à situação pandémica e cujos efeitos económicos negativos perduram nas empresas, a inflação galopante que se tem verificado, desde a invasão da Ucrânia pela Rússia, apontando as últimas estimativas para uma taxa de inflação que poderá chegar a 10%, nos próximos meses. -----*

*Os efeitos da pandemia, a guerra na Ucrânia e a incerteza quanto à evolução deste conflito, designadamente para uma eventual 3.ª guerra mundial, consubstanciam circunstâncias supervenientes à data da adjudicação dos lotes que nos obrigam a implementar medidas de proteção às empresas e, no que estiver ao alcance do Município, salvaguardar os seus investimentos futuros.-----*

*Nestes termos, são atendíveis os argumentos invocados pela requerente, sendo que, a aprovar-se a prorrogação dos aludidos prazos, deverá sê-lo para todos os adjudicatários dos lotes, no âmbito dos Avisos de Abertura **números 1, 2, 3 e 4**, por respeito ao princípio da igualdade. -----*

*Prevê o disposto no art. 25.º do Regulamento para Atribuição*

*de Lotes da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso que “quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação do presente Regulamento e aplicação do Presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Trancoso, com observância da legislação em vigor.” -----*

*A possibilidade de prorrogação dos prazos que constam do Regulamento, designadamente dos prazos previstos no seu art. 18.º não consta do Regulamento, tratando-se, assim, de uma questão omissa relativamente à sua aplicação. -----*

*Nestes termos, compete à Câmara Municipal decidir a eventual prorrogação dos aludidos prazos. -----*

*Em conformidade e ao abrigo do disposto no art. 25.º do Regulamento para Atribuição de Lotes da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, proponho que a Câmara Municipal delibere a prorrogação dos prazos previstos no art. 18.º do aludido Regulamento, por um período suplementar de **18 meses**.*

*Mais proponho que, por respeito ao princípio da igualdade, a referida prorrogação seja aplicável a todos os adjudicatários dos lotes, no âmbito dos Avisos de Abertura **números 1, 2, 3 e 4** do procedimento para atribuição de lotes da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, devendo os mesmos ser notificados das novas datas limite, em consonância com a situação concreta de cada candidato, neste momento.’ -----*

*A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente nos seus exatos termos, prorrogando os prazos previstos no art.º 18º do Regulamento para Atribuição de Lotes na Área Empresarial de Trancoso, por um período suplementar de 18 meses. Mais, foi deliberado dar-se conhecimento do teor desta deliberação a todos os adjudicatários de lotes.-----*

**Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à celebração de um protocolo com a Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional, visando a criação da Plataforma NEW IN CÔA: -----**

\*A24\*

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

*‘Considerando que:-----*

- a) *A Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional é uma associação que tem por objeto social o desenvolvimento regional sustentável e participado e a melhoria das condições sociais, culturais e materiais da vida das comunidades e áreas abrangidas, recorrendo a todas as iniciativas consideradas úteis à sua prossecução, tais como a conceção e execução de estratégias, de planos e de projetos de desenvolvimento sustentável de base territorial. -----*
- b) *A Territórios do Côa, ADR entende que o Marketing Territorial, sendo uma ferramenta para o desenvolvimento*

*regional e a inovação, implica uma gestão de marketing estratégico orientado para o desenvolvimento equilibrado e sustentável, para a competitividade e a especialização dos agentes, assim como para a conectividade de interesses. -----*

*c) Nesse sentido, a promoção concertada e a divulgação inovadora e criativa, bem como a aposta na valorização e comunicação do território de influência na componente de lifestyle assumem especial relevância, num momento em que os territórios do interior encontram oportunidade para a ativação turística.-----*

*d) A criação de uma plataforma, em articulação com um parceiro estratégico (NiT), denominada New in Côa é reconhecida por ser uma estratégia de comunicação da região de influência da associação, em articulação com os Municípios e demais parceiros (públicos e privados), fortemente indutora de estímulos à visita e à partilha de conteúdos através de um meio de comunicação com uma escala sobejamente mais alargada. -----*

*e) As audiências possíveis de abranger e a partilha da experiência com um órgão de comunicação social digital reconhecido em Portugal, como é a NiT, permitirá certamente alcançar os objetivos de captação de novos públicos de uma forma mais rápida, eficaz e eficiente,*

*através de conteúdos lifestyle, eventos e vida cultural na região. -----*

*f) A New in Côa será uma revista de lifestyle, cultura e lazer, produzida pela MadMen, gerida territorialmente pela Territórios do Côa, ADR e que vai escrever, todos os dias, sobre as maiores novidades na região de influência da associação e, mais concretamente, nos concelhos cujos Municípios aderirem à plataforma; -----*

*g) Os conteúdos estarão distribuídos por cinco secções: 'Comida', 'Cultura', 'Compras' e 'Na Região'. Haverá ainda um separador 'Novidade', que permite ver de imediato todos os espaços que abriram recentemente nos municípios aderentes. E um 'Radar', para que os leitores possam pesquisar restaurantes, cafés, lojas ou hotéis por municípios e balizas de preços. -----*

*h) A New in Côa terá também uma página autónoma de Facebook e outra de Instagram, para comunicar diretamente com os seus respetivos seguidores. Estas páginas serão alimentadas com conteúdos novos e exclusivos todos os dias.*

*i) A Territórios do Côa será a entidade responsável pela gestão do projeto e acompanhamento dos trabalhos. Ainda, a equipa do terreno a afetar ao projeto funcionará em dependência da associação e no seu espaço físico da sede. -----*

*j) O Município de Trancoso deverá assumir a responsabilidade de garantir a respetiva comparticipação financeira, pelo período de 2 anos, com uma comparticipação anual de 6.000,00€.*-----

*Assim, em face dos considerandos acima mencionados, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente Proposta, devendo, caso esta seja aprovada, ser celebrado o competente Protocolo.* -----

*À Divisão Financeira para cabimentar.*-----

*Á Reunião de Câmara.’* -----

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente nos seus exatos termos, transferindo para a Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional, a título de comparticipação financeira, o montante anual de 6.000€, durante os próximos 2 anos.***-----

No que diz respeito a este assunto, o senhor vereador Cristóvão Santos solicitou que, sendo o Município de Trancoso associado da Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional, lhe fosse facultada toda a informação respeitante às comparticipações já concedidas pelo Município e ao retorno que daí adveio. Acrescentou que, tendo consultado o site daquela Associação, constatou que existe, ali, pouca referência a Trancoso; -----

**Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à adesão do Município de Trancoso à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local: -----**

\*A25\*

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

*‘Considerando que:-----*

- a) *A Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local, elaborada e promovida pelo CCRE - Conselho de Municípios e Regiões da Europa, é especificamente dirigida às coletividades locais e regionais e visa dar a conhecer o compromisso destas como o princípio da igualdade entre mulheres e homens, algo que vai para além do mero reconhecimento legal deste direito; -----*
- b) *Ao assinar a Carta para a Igualdade, o Município de Trancoso manifesta a sua determinação e assume, formalmente, o compromisso público no sentido da implementação de ações para a eliminação das desigualdades políticas, económicas, sociais e culturais ao nível da participação de mulheres e de homens na vida local, garantindo que, na prática, mulheres e homens beneficiam dos mesmos direitos e que todas as formas de discriminação;*
- c) *A subscrição da Carta Europeia para a Igualdade assume*

*participar importância no quadro da candidatura de vários municípios ao Programa Operacional, Inclusão Social e Emprego - Tipologia 1.06 - Apoio Técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade, já que um dos indicadores de políticas de igualdade, no quadro deste programa, é a adesão à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local. -----*

*Assim, em face dos considerandos referidos, proponho que a Câmara Municipal delibere aderir à mencionada Carta Europeia para Igualdade, dando poderes ao Presidente da Câmara para subscrever a mesma Carta.’ -----*

***A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, aderindo à Carta Europeia para Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local, dando poderes ao senhor ao seu Presidente para subscrever essa Carta. -----***

**Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----**

\*A26\*

De seguida, foi presente o requerimento número 5414 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 5 do corrente mês de maio, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, a solicitar serviço de transporte, em autocarro, para o dia 14 de maio, no âmbito da XV Corrida Nossa Senhora de Fátima, com saída de Cótimos para Trancoso.-----

*A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado. -----*

\*A27\* Seguidamente, foi presente o requerimento número 5345 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 4 do corrente mês de maio, do Rancho Folclórico de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte, em autocarro, para o dia 14 de maio, com destino a Samora Correia.-----

*A Câmara Municipal deliberou facultar o transporte solicitado. -----*

**Aprovação em Minuta:** -----

\*A28\* A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua exectoriedade imediata.-----

**Votação das Deliberações:** -----

\*A29\* As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

**Encerramento:** -----

\*A30\* Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo

senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento  
que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Diretor de Departamento: \_\_\_\_\_